

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo de Comodato nº 05/2025/2025

Processo nº 23819.000953/2025-15

TERMO DE COMODATO

Processo n.º 23819.000953/2025-15

**TERMO DE COMODATO Nº 05/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH E A EMPRESA DRAGER
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**COMODATÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, UNIDADE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE**, sediado na Rua Mariz e Barros, nº 775, Maracanã - Rio de
Janeiro/RJ, CEP nº 20.270-901, CNPJ nº 15.126.437/0035-92, UG-155911, neste ato representada pelo seu
Superintendente, **João Marcelo Ramalho Alves**, matrícula siape nº 136****, nomeado pela Portaria-SEI nº 138, de 26
de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 848, de 29 de junho de 2020 e pelo Gerente Administrativo,
Senhor **Vinicius de Lima e Silva Martins**, matrícula SIAPE nº 163****, nomeado pela Portaria-SEI nº 153, de 26 de
agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.382, de 29 de agosto de 2022, ambos no uso das atribuições
conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da
Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE: DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede na Alameda Pucuruí, 51, Centro
Industrial de Tamboré, Município de Barueri, São Paulo, CEP 06460-100, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º 02.535.707/0001-28, representada neste ato por **Ricardo Wagner Buratini e Amanda Rockumback Hessel**;

Conforme Processo Administrativo n.º 23819.000953/2025-15, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação
n.º 90001/2024, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente
Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de
2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização de 01 ventilador de cuidados intensivos para
neonatais ASHL-0055, Babylog 8000 Plus, em regime de comodato, para substituição de equipamento em manutenção,
conforme consta no Item II.1 - Do empréstimo e imediata mitigação da falta do equipamento (Documento SEI
47193292), emitido pela empresa DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

1.2. Este Termo de Comodato se vincula ao Processo Administrativo identificado no preâmbulo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 12 (doze) meses, com início na data de 10/07/2025 e
encerramento em 10/07/2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) nº 106.045 (48348258),
apresentada(s) pela comodante e emitida em 01/04/2025, é de R\$ **47.444,09 (quarenta e sete mil, quatrocentos e
quarenta e quatro reais e nove centavos)**.

3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para
identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. A COMODANTE se obriga a emprestar gratuitamente à COMODATÁRIA o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula
primeira, em perfeito funcionamento, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus.

4.2. A COMODATÁRIA, por sua vez, obriga-se especialmente ao seguinte:

- 4.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do(s) bem(ns) e utilizá-lo somente para os fins previstos para o comodato;
- 4.2.2. Comunicar à COMODANTE, imediatamente, qualquer dano que o(s) bem(ns) vier(em) a sofrer;
- 4.2.3. Em caso de furto ou roubo do(s) bem(ns), promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando a cópia da ocorrência à COMODANTE e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- 4.2.4. Devolver o(s) bem(ns) ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato são aquelas previstas no art. 178 do RLCE 2.0.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando for concluído a manutenção do Ventilador UTI Dräger Babylog 8000 Plus de propriedade da Comodatária, referente a contrato de prestação de serviços n.º 02/2024, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

6.3. A extinção do Contrato SEI n.º 02/2024, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, (RLCE 2.0), nos princípios do Direito Administrativo e demais normas federais aplicáveis, bem como na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

COMODATÁRIA João Marcelo Ramalho Alves <i>Superintendente - Ebserh / HUGG-Unirio</i> COMODATÁRIA Vinicius de Lima e Silva Martins <i>Gerente Administrativo - Ebserh / HUGG-Unirio</i>	COMODANTE RICARDO WAGNER BURATINI Representante Legal / DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. COMODANTE AMANDA ROCUMBACK HESSEL Representante Legal / DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Wagner Buratini, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima e Silva Martins, Gerente**, em 04/07/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ROCUMBACK HESSEL, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo Ramalho Alves, Superintendente**, em 08/07/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50778357** e o código CRC **214644FD**.

Referência: Processo nº 23819.000953/2025-15 SEI nº 50778357